



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **Assessor de Equipe Escolar – DAS-05:**

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria;
- participar da definição administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **Superintendente Municipal de Saneamento Básico – DAS-10:**

- Coordenar a execução de atividades e ações de saneamento básico urbano e rural, coleta e destinação de resíduos sólidos urbano e rural, executar, fiscalizar e orientar quanto localização das tubulações de coleta de esgoto, drenagem e demais obras relacionadas.
- Coordenar e supervisionar a aquisição, a guarda, a utilização e a distribuição de materiais e equipamentos, para o desempenho das atividades do Departamento de Saneamento Básico;
- propor e avaliar a implantação de programas e projetos, através da aplicação dos instrumentos da política de saneamento básico e da promoção de convênios ou acordos públicos e privados;
- propor a criação e alteração de leis específicas sobre saneamento básico; acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- coordenar, executar, operar, acompanhar e fiscalizar os serviços de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, e de coleta e tratamento do lixo;
- propor e incentivar a implantação da política de saneamento básico; articular políticas e ações em saneamento básico com os órgãos governamentais e não governamentais;
- fiscalizar as ações do saneamento básico; analisar e aprovar os projetos de saneamento básico em todos os empreendimentos a serem implantado no Município;
- instituir um processo permanente e sistemático de gestão, detalhamento, atualização e revisão do Plano de Saneamento Básico e aos demais planos que envolvam a política de saneamento, acompanhar obras;
- coordenar turmas de trabalho e acompanhar serviços de máquinas em propriedades urbanas e rurais, fiscalizar a utilização e conservação de todos os elementos empregados nos serviços urbanos;
- autorizar a requisição do material necessário à execução dos serviços afetos e controlar sua movimentação e destinação;
- denunciar através de relatórios danos constatados contra monumentos e espaços públicos localizados em área urbana e/ou urbanizável do Município;
- coordenar todas as atividades pertinentes ao recolhimento do lixo a domicílio e a sua regular destinação;
- orientar nos serviços urbanos de jardinagem e conservação de gramados;
- apresentar, quando solicitado, relatório sobre os trabalhos desenvolvidos;
- acompanhar os trabalhos referentes à urbanização e expansão urbana; e outras tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Obras – CAI-10:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 6º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal da Chefia dos Operadores de Máquinas – CAI-10:

- assessorar na organização de escalas de trabalho para distribuição do serviço;
- realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 7º - São atribuições do cargo de Coordenador Municipal dos Operadores de Máquinas Pesadas – CAI-10:

- organizar escalas de trabalho para distribuição do serviço;
- realizar inspeções nas frentes de trabalho, fiscalizando e corrigindo as atividades desempenhadas;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 8º - São atribuições do cargo de Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Administração – CAI-10:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação, inclusive com proposição de normas e diretrizes;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;
- desempenhar tarefas afins.

Art. 9º - São atribuições do cargo de Chefe de Seção de Almoxarifado da Secretaria de Fazenda – CAI-10:

- planejar, orientar, coordenar e assessorar as atividades do Departamento;
- participar da definição política e administrativa de sua área de atuação;
- determinar providências e estabelecer contatos sobre assuntos da respectiva área de atuação;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

- desempenhar tarefas afins.

Art. 10 - São atribuições do cargo de **Coordenador do Centro de Fisioterapia – DAS-09**:

- gerenciar a assistência prestada, planejar e implementar as ações de educação em saúde dirigidas aos Fisioterapeutas envolvidos na assistência, assim como interagir com a equipe multiprofissional da UTI, trabalhando na construção de protocolos assistenciais;
- exercer as funções de Fisioterapeuta nos pacientes que lhe estejam atribuídos no Planejamento;
- planejar, coordenar, estimular, acompanhar e avaliar todas as atividades técnicas e administrativas da área de fisioterapia da Clínica.
- realizar reuniões periódicas com toda a sua equipe, registrando em livro de atas as atividades, tendo como objetivo a melhor performance dos recursos e o cuidado no serviço de qualidade a prestar ao cliente;
- garantir o registo diário de todos os serviços prestados e o bom funcionamento dos sistemas de informação que geram a informação para o controlo da performance e dos registos dos clientes;
- coordenar e supervisionar todas as atividades da equipa, analisando pedidos e sugestões, bem como adotar as ações técnicas e administrativas de sua área que julgue necessárias;
- zelar pela manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- elaborar manual de normas e rotinas próprio, bem como mantê-lo atualizado.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: Chefe de Cirurgias Obstétricas – DAS-10	FUNDAÇÃO	07 (sete) Cargos: Assessor de Equipe Escolar	DAS 05	Sec. Educação
01 (um) Cargo: Chefe de Clínica Médica Masculina – DAS-10	JOSÉ	01 (um) Cargo: Superintendente Municipal de Saneamento Básico	DAS 10	Sec. de
01 (um) Cargo: Chefe de Serviço de Partos Normais – DAS-10	KEZEN	01 (um) Cargo: Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Obras	CAI 10	Obras e
01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Arquivo – CAI-06	Sec. Administração	01 (um) Cargo: Assessor Municipal da Chefia dos Operadores de Máquinas	CAI 10	Infraestrutura
01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Saneamento Básico – DAS-09	Sec. Obras	01 (um) Cargo: Coordenador Municipal dos Operadores de Máquinas Pesadas	CAI 10	Urbana e Rural
01 (um) Cargo: Supervisor de Regulação – DAS-09	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: Assessor Municipal Administrativo da Sec. de Administração	CAI 10	Sec. Administração e Gestão
		01 (um) Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado da Secretaria de Fazenda	CAI 10	Sec. Fazenda
		01 (um) Cargo: Coordenador do Centro de Fisioterapia	DAS 09	Sec. Saúde

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: Chefe de Cirurgias Obstétricas – DAS-10 01 (um) Cargo: Chefe de Clínica Médica Masculina – DAS-10 01 (um) Cargo: Chefe de Serviço de Partos Normais – DAS-10 01 (um) Cargo: Assessor de Seção de Arquivo – CAI-06 01 (um) Cargo: Diretor Municipal de Saneamento Básico – DAS-09 01 (um) Cargo: Supervisor de Regulação – DAS-09	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	--